

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MATRICIAMENTO

1 OBJETO:

A Fundação do ABC, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros, declara a intenção de realizar credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em **MATRICIAMENTO AO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. OSCAR GURJÃO COTRIM" - AME ARAÇATUBA** pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária para melhor articulação entre os serviços especializados da instituição com a atenção primária em saúde.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional suficiente para execução dos serviços na unidade, se responsabilizando por coordenar as atividades a seguir:
- 3.1.1 Propiciar a integração do AME com a rede de atenção básica dos municípios de abrangência do DRS II, por meio de apoio matricial, a partir de diagnóstico dos recursos disponíveis e das necessidades dos serviços e profissionais da atenção básica.
 - 3.1.2 Realizar de forma equitativa apoio aos municípios da região, visando a aproximação dos AMES com a gestão local, bem como para abordagem dos profissionais que atuam na Atenção Básica, no tocante aos recursos disponíveis e dificuldades existentes, levantando elementos que contribuam na construção do Diagnóstico regional;
 - 3.1.3 Elaborar Diagnóstico Situacional da Atenção Básica na região, visando estratégias que favoreçam a qualificação dos serviços;
 - 3.1.4 Realizar planejamento das ações a serem desenvolvidas visando a integralidade da atenção, através de Grupo de Trabalho-DRS, AME e representantes dos municípios, e, a partir do planejamento conjunto, desenvolver, mediante aprovação das CIRs, ações que possibilitem: construir/referendar/adequar coletivamente-AME e profissionais da região, protocolos clínicos e de regulação, bem como as linhas de cuidado existentes, visando qualificar o encaminhamento dos usuários aos AMES e o seu seguimento na rede básica;
 - 3.1.5 Propiciar a coordenação de treinamento e reciclagem de profissionais dos municípios, conforme as necessidades apontadas;
 - 3.1.6 Instituir canal de comunicação permanente - AME e Atenção Básica-ofertando suporte assistencial e suporte, visando ainda a discussão de casos de maior complexidade, favorecendo a adoção de conduta terapêutica para acompanhamento do usuário no próprio território;
 - 3.1.7 Qualificar serviços de apoio, inclusive o transporte sanitário dos usuários na região;

3.1.8 Apoiar a qualificação da regulação local/regional visando otimização das vagas ofertadas pelos AMES.

3.2 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às prioridades a serem desenvolvidas, dentro do escopo de atuação prevista

3.3 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, nessa qualidade a causar em qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 Executar os serviços contratado;

4.2 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas;

4.3 É expressamente proibida a CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de, constatada a infração deste dispositivo contratual, ser imediatamente rescindido, arcando, conseqüentemente a CONTRATADA, com os encargos e penalidades previstas neste Termo;

4.4 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE,

4.5 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

4.6 Observar estritamente as normas internas do AME Araçatuba;

4.7 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

4.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

4.9 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante sua vigência;

4.10 Relatar ao gestor da FUABC toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços, e quais medidas tomadas para solução.

4.11 Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros.

5 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE compromete-se a:

- 5.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empregado da Contratada;
- 5.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- 5.5 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas correspondente ao serviço prestado, devidamente atestadas, nos prazos fixados no contrato;
- 5.6 Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6 DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

7 DA GESTÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão do contrato será realizada pela equipe técnica, administrativa e assistencial da FUABC, elegendo, para tanto os funcionários:

NOME COMPLETO	CPF	RG
Rafael José Martins Dutra Martins	225.092.448-17	35368360-7
Marina Neves Yagui Teixeira	38530475801	354983015

7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, cumprimento de metas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.

8 DOS PAGAMENTOS

8.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da proposta comercial da CONTRATADA, sendo remunerado o valor mensal dos serviços prestados.

8.2 Os pagamentos serão realizados no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do gestor do contrato.

8.3 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

8.4 A CONTRATANTE procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.


João Gabriel Martins de Carvalho
AME ARAÇATUBA